

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 44/2014

São Roque, 23 de maio de 2014.

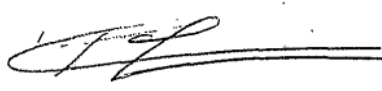
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

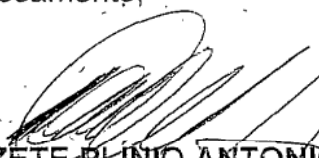
Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação de unidade escolar recentemente construída no bairro Taipas de Pedra, Alto da Serra, informando qual o tipo de unidade escolar (EMEI, EMEF, CEMEI, etc.) se é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões, localização exata, e se a mesma é de domínio público.**

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Presidente


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS 23/05/2014 - 17:08:44 03408/2014
lvte

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 26-MAI-2014 13:45:00 03408/2014



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 87/2014 - DPM

São Roque, 17 de julho de 2014.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 44/2014

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0048/14 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0582156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.

Rafael Marreiro de Godoy

Vereador Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125

CERTIDÃO N.º. 0048/14

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 44/2014**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a unidade escolar em questão, é oficial, possui denominação oficial como “EMEIF Benedito dos Santos Rocha”, conforme Lei nº 2509/99, localiza-se na Estrada Taipas de Pedras, nº 450 – Bairro Taipas de Pedras. Segue anexo a Lei de denominação e o projeto do local. Eu,

(Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão.

Eu, Alexandre Valente Oliani (Alexandre Valente Oliani), Chefe

de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos onze dias do mês de julho do ano

de dois mil e

quatorze.=====



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

047

PROJETO DE LEI N.º: 11/99-L - DE 18/02/99
(Do Vereador Etelvino Nogueira - PTB)

Autógrafo n.º: 2.386, de 05/05/99

LEI N.º 2.509 de 10 / 05 / 1999.

(Projeto de Lei n.º: 11/99-L, de 18/02/99, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PTB).

"Dá denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural "Benedito dos Santos Rocha", o estabelecimento de ensino localizado no Bairro Taipas de Pedra, Alto da Serra, conhecida como EMEF-R. Taipas de Pedra.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural "Benedito dos Santos Rocha", o estabelecimento de ensino localizado no Bairro Taipas de Pedra, Alto da Serra, conhecida como EMEF-Rural Taipas de Pedra.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Aprovado aos 04/05/1999, na 14ª Sessão Ordinária.
Publicado aos 10/05/1999, no Gabinete do Prefeito.

Sanciono a presente Lei.
São Roque, 10/05/1999.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO